

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2026

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 019/2026, RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário NEXON MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 59.479.638/0001-08, situada na Estrada Japore, nº 00941, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, representada pela Sra. Flavia Faria de Oliveira, CPF n.º 013.***.***-06, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
4	BOBINA PICOTADA 4CM X 7CM COM ABA DE 3CM PARA UNITARIZAÇÃO EM PEBD TRANSPARENTE. - Bobina picotada para unitarização de medicamentos 200 em PEBD transparente, com aba de 3 cm e fita permanente, picotada nas laterais com serrilha no fundo. Largura = 4 cm. Comprimento = 7 cm. Aba = 3 cm. Espessura 0,006 = 60 micras.	FJ	ROLO	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	BOBINA COM 10MIL SACOS. Código 7029.					

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é **de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.03.02.10.302.0001.2.0006 1.633.000 RATEIO MACRO LESTE DO SUL - GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 21/08/2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Flavia Faria de Oliveira
Nexon Medical Ltda.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.
1	6928	AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,40M X 1,50M LARGURA. – Avental Impermeável. Gramatura mínima de 50 g/m2. Comprimento: Mínimo de 1,40m x 1,50m largura. - Avental impermeável, de material hidro-repelente-tipo: cirúrgico, descartável, com manga longa; gramatura/composição: gramatura mínima de 50 g/m2; impermeável; laminado; comprimento: mínimo de 1,40m x 1,50m largura. Comprimento do braço de 80 a 85 cm. Sem abertura posterior, mantendo a proteção do profissional frente ao Covid19, conforme portarias do Ministério da Saúde.	UN.	2.000

		Apresentar laudo de especificação do produto. Apresentar catálogo. Código: 6928.		
2	6929	AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,50M X 1,60M LARGURA. – Avental Impermeável. Gramatura mínima de 50 g/m2 comprimento: mínimo de 1,50m x 1,60m largura. - Avental impermeável, de material hidro-repelente-tipo: cirúrgico, descartável, com manga longa; gramatura/composição: gramatura mínima de 50 g/m2; impermeável; laminado; comprimento: mínimo de 1,50m x 1,60m largura. Comprimento do braço de 90 a 95 cm. Sem abertura posterior, mantendo a proteção do profissional frente ao covid19, conforme portarias do Ministério da Saúde. Obs: esse avental deve vir identificado com a letra "G" em algum ponto visível do avental, para fácil identificação. Apresentar laudo de especificação do produto. Apresentar catálogo.	UN.	2.000
3	7342	BISTURI DESCARTÁVEL. – Bisturi Descartável. Cabo de plástico resistente com ranhuras para aderência; lâmina de aço inoxidável ou aço carbono, com alto poder de corte; Sistemas de proteção conforme NR-32. Embalagem: Individual, garantindo a integridade e esterilidade	UN.	200
4	7029	BOBINA PICOTADA 4CM X 7CM COM ABA DE 3CM PARA UNITARIZAÇÃO EM PEBD TRANSPARENTE. – Bobina picotada para unitarização de medicamentos em PEBD transparente, com aba de 3 cm e fita permanente, picotada nas laterais com serrilha no fundo. Largura = 4 cm. Comprimento = 7 cm. Aba = 3 cm. Espessura 0,006 = 60 micras. BOBINA COM 10MIL SACOS.	ROLO	10
5	4166	BOLSA DE ATENDIMENTO, NA COR AZUL, PADRÃO SAMU CIDESTE. – Bolsa para transporte de materiais de atendimento nas ambulâncias	UN.	10

		confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pak, na cor azul. Deve possuir as dimensões de 47 cm de largura, 32 cm de altura e 30 cm de profundidade. Externamente nas quatro laterais deve possuir bolsos sendo: 01 bolso frontal contendo 1 bolso interno com 4 divisões e elástico modular na parede externa do mesmo, 1 bolso com tela com 47 cm de comprimento, 30 cm de altura e 10 cm de profundidade; bolso traseiro contendo 1 bolso com tela, com 47 cm de comprimento, 30 cm de altura e 13 cm de profundidade e suporte para tesoura, todos com abertura por zíper número 10 ocupando toda a parte superior de cada bolso. Na frente do bolso dianteiro deve haver o símbolo do SAMU (padrão) bordado, sublimado ou silkado. Na parte interna deve haver 6 divisórias fixadas por velcro sendo; 3 divisória com medidas 11 cm largura por 14 cm comprimento, 1 divisão com 36 cm comprimento por 16 cm largura, 1 divisão 26 cm comprimento por 16 cm largura e 1 divisão 16 cm largura por 10 cm comprimento. A abertura da bolsa deve ser com zíper número 10, com 02 cursores que se encontram, deve ser cerca de 5 cm abaixo da extremidade superior, ocupando a parte frontal e as duas laterais. Na parte interna da tampa deve haver um bolso com tela com fechamento em zíper ocupando toda a largura desta. Deve possuir 02 alças de 4 cm de largura, na cor preta, em nylon, fixas, para uso em forma de mala; e uma alça removível e regulável de 4 cm de largura, em nylon, na cor preta para carregar nos ombros. Todas as costuras devem ser resistentes, sendo que no fundo haverá Eva para reforço e pé de plástico para apoio.		
6	4167	BOLSA DE ATENDIMENTO, NA COR VERMELHA, PADRÃO SAMU CISDESTE. – Bolsa para transporte de materiais de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pak, na cor vermelha. Deve	UN.	10

		possuir as dimensões de 47 cm de largura, 30 cm de altura e 30 cm de profundidade. Externamente nas quatro laterais deve possuir bolsos sendo: 01 bolso frontal e um traseiro com 47 cm de comprimento, 30 cm de altura e 13 cm de profundidade, forrado com EVA; sendo que haverá um bolso interno com 4 divisões essas nas dimensões 11,75 x 10 cm, contendo também 1 bolso de tela interno, bolsos laterais com 30 cm de altura, 30 cm de largura e 12 cm de profundidade, todos com abertura por zíper número 10 ocupando toda a parte superior de cada bolso. Na frente do bolso dianteiro deve haver o símbolo do SAMU (padrão) bordado, sublimado ou silkado. Na parte interna deve haver divisórias fixadas por velcro de 03 cm de largura formando 4 compartimentos menores e 2 compartimentos lateral maior. A abertura da bolsa deve ser com zíper número 10, com 02 cursores que se encontram, deve ser cerca de 5 cm abaixo da extremidade superior, ocupando a parte frontal e as duas laterais. Na parte interna da tampa deve haver um bolso com tela com fechamento em zíper ocupando toda a largura desta. Deve possuir 02 alças de 4 cm de largura, na cor preta, em nylon, fixas, para uso em forma de mala; e uma alça removível e regulável de 4 cm de largura, em nylon, na cor preta para carregar nos ombros. Todas as costuras devem ser resistentes, sendo que no fundo haverá Eva para reforço e pé de plástico para apoio.		
7	6207	BOLSA PARA MEDICAMENTOS, NA COR AMARELA EM TECIDO EM NYLON 70. – Bolsa para medicamentos, na cor amarela em tecido em nylon 70 padrões SAMU CIDESTE. Mochila para acondicionamento e transporte de medicamentos de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pak, na cor amarela, padrão samu cideste. deve possuir as dimensões de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 20	UN.	10

		cm de profundidade. abertura por zíper número 10 com 02 cursores que ocupa as laterais e a parte superior. na parte frontal deve haver bordado, sublimado ou silkado o símbolo do samu (padrão). internamente na parte frontal deve haver dois bolsos em lona 600, com fechamento por zíper número 10 sendo este zíper colocado na parte médio frontal. todos com as dimensões de 30 cm de largura, 16 cm de altura e 6 cm de profundidade. na parte posterior haverá 3 fileiras de bolso em plástico transparente gramatura 30, nas medidas 12 cm altura por 11 cm largura, cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca 6 cm lacrada com velcro de 5 cm, na parte interna deve haver 04 abas na forma de fichário confeccionadas em lona 600 e espuma pak, sendo todas compostas, em ambos os lados, por 3 fileiras de 3 bolsos em plástico de gramatura 30 transparente medindo 12 cm de altura e cerca de 11 cm de largura cada. cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca de 6 cm, lacrada por velcro de 5 cm de largura. os bolsos precisam ter folga para acondicionamento de ampolas de medicações. 2 alças de mão 5 cm fixadas por cadarços 4 cm, na parte posterior 2 alças 5 cm largura por 75 cm comprimento, fixadas por reguladores 5 cm largura. todas as costuras devem ser resistentes, reforço e pé de plástico para apoio. no ato da confecção deve haver a consulta com o gestor do contrato para detalhamento das repartições.		
8	6261	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LÚMEN, 4 FR. – Cateter acesso venoso central - CVC duplo lúmen, 4 fr. Para acesso venoso central infantil, em crianças de 10 a 20 quilos (entre 2 e 5 anos). Possuir registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN.	20

9	5532	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTERILIZADA: MEDIDA 25 CM X 28 CM. – Compressa cirúrgica esterilizada: medida: 25x28cm, constituída de 4 camadas pré lavadas de gaze sobreposta, contendo 13 fios por cm ² aproximadamente em cada camada na cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados, embalada em pacotes de cinco unidades.	UN.	9.000
10	6183	COMPRESSA CIRÚRGICA: MEDIDA 45 CM X 50 CM. – Compressa cirúrgica medida 45 x 50 cm constituída de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 fios por cm ² aproximadamente em cada camada na cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque formato retangular, provida de alça com cantos arredondados, peso 41/40 g, embalada em pacotes de cinquenta unidades. Pacote.	PCT.	700
11	6184	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL: MEDIDA: 7,5X7,5 SEM RAIO X PACOTE C/ 05 UNIDADES. – Compressa de gazes estéril: medida: 7,5x7,5 sem raio x pacote c/ 05 unidades. Características: gaze de alta capacidade de absorção e baixo desprendimento de partículas, macia, indicada para limpeza e anti-sepsia da pele, cobertura de feridas e ferimentos, absorção de fluídos e secreções e demais situações que requeiram o uso de gaze de alto poder de absorção, composta por 70% de fibras de viscose e 30% de fibras de poliéster purificado, isenta de alvejantes ópticos, amido e outras substâncias gordurosas, embaladas em papel grau cirúrgico e filme esterilizada em óxido de etileno. Pacote com 5 unidades.	PCT.	20.000
12	257	CONEXÃO 2 VIAS (EXTENSOR)/DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO. – Conexão 2 vias (Extensor) /dispositivo intermediário - 2 vias Dispositivo utilizado	UN.	3.000

		para duplicar o acesso venoso (conecta 2 vias de infusão). Composto de 2 extremidades proximais com conectores Luer-Lok fêmea, 2 extensões em PVC dotadas de clamp e conexão Luer-Distal para dispositivo de acesso venoso.		
13	7122	DESINFETANTE COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO - GALÃO 5 LITROS. – Desinfetante com peróxido de hidrogênio e quaternário de amônio de 5ª geração - galão 5 litros. Apresentar laudos de estabilidade de 15 dias após diluição e laudos laboratoriais que comprovam sua ação de desinfecção contra as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, enterococcus hirae e escherichia coli, fungos tricophyton mentagrophytes, aspergillus niger e candida albicans, as bactérias multirresistentes acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae carbapenemase (kpc) e staphylococcus mrsa, aos tubérculos mycobacterium bovis e mycobacterium smegmatis, e aos esporos clostridium difficile, virucida para hiv-1, influenza a (h1n1), sars-cov-2. Apresentar ficha técnica do produto, comprovante de registro na ANVISA/MS: produto risco II, ficha de segurança FISPQ.	UN.	400
14	3063	EQL FOTO - EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO-LINEAR. – EQL foto - equipo p/ bomba de infusão-linear. Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,30m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC com composto filtrante de radiações luminosas, intermediado por Segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral (tipo "Y") com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução (15m) e conector terminal, com capas protetoras nas	UN.	900

		extremidades, utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais, compatível para bombas de infusão da marca Lifemed. Priming: aprox. 18mL. Modelo: EQL-FOTO Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Apresentação: caixa com 150 unidades. Prazo de Validade: 5 anos. Procedência: Nacional – Brasil. Registrado no Ministério da Saúde.		
15	7005	EXTENSOR P/ BOMBA DE SERINGA FOTOSSENSÍVEL. – Extensor p/ bomba de seringa fotossensível. Extensor equipo soro, aplicação p/ perfusão bomba de seringa, material isento de pvc, comprimento mín. 120 cm, tipo pinça corta fluxo, tipo conector luer lock macho e luer fêmea c/ tampas, estéril e descartável. Descartável, esterilizado em óxido de etileno, embalados individualmente em envelopes dupla face em papel grau cirúrgico, com filme de polietileno com poliéster, que garantem a esterilização e integridade do produto. Extensor compatível com bomba de seringa. Apresentar registro na ANVISA.	UN.	5.000
16	7351	FILTRO DE RESPIRADOR MECÂNICO – COMPATÍVEL COM MODELO OXYMAG - MAGNAMED. – Filtro de respirador mecânico, compatível com modelo - Oxymag – Magnamed.	UN.	36
17	7352	FILTRO PARA INCUBADORA, COMPATÍVEL COM MODELO IT-158 MARCA FANE. – Filtro para incubadora, compatível com modelo IT-158 Marca FANEM.	CX. C/10 UN.	05
18	7353	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 AGULHADO. – Fio de sutura mononylon 2,0 agulhado. Utilizado para sutura em peles e tecidos. Material atóxico. Fio na cor preta. Fio vendido em caixa com 100 unidades. Deve possuir registro na ANVISA.	CX. C/100 UN.	02

19	7354	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 AGULHADO. – Fio de sutura mononylon 3,0 agulhado. Utilizado para sutura em peles e tecidos. Material atóxico. Fio na cor preta. Fio vendido em caixa com 100 unidades. Deve possuir registro na ANVISA.	CX. C/100 UN.	02
20	7355	FITA PARA HGT. – Fita para HGT. Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10 a 600 mg/dL. Deve apresentar resultados confiáveis, de acordo com a ISO 15.197/2013. Possuir rotulagem que contenha lote, prazo de validade, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Deve possuir registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades. Caberá ao ganhador do PREGÃO doar os aparelhos para o CISDESTE, no total de 100 aparelhos	CX. C/50 UN.	1.300
21	6073	FRASCO SPRAY DE 750 ML A 1 LITRO. – Frasco spray de 750 ml a 1 litro, com borrifador. Material plástico resistente.	UN.	80
22	3342	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1. – Lâmina para laringoscópio, curva nº 1, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio protec, sololite, jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa. - Lâmina para laringoscópio curva nº 1 - lâmina para laringoscópio, curva nº 1, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio Protec, Sololite, Jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na ANVISA.	UN.	10
23	3343	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2. – Lâmina para laringoscópio, curva nº 2, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio protec, sololite, jgmoriya e Missouri.	UN.	10

		Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa. - Lâmina para laringoscópio curva nº 2 - lâmina para laringoscópio, curva nº 2, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio protec, sololite, jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa.		
24	3344	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3. - Lâmina para laringoscópio, curva nº 3, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio protec, sololite, jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa. - Lâmina para laringoscópio curva nº 3 - lâmina para laringoscópio, curva nº 3, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio Protec, Sololite, Jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa.	UN.	10
25	3345	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4. - Lâmina para laringoscópio, curva nº 4, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio protec, sololite, jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa. - Lâmina para laringoscópio curva nº 4 - lâmina para laringoscópio, curva nº 4, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio Protec, Sololite, Jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa.	UN.	20
26	3346	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 5. - Lâmina para laringoscópio, curva nº 5, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio protec, sololite, jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa. - Lâmina para laringoscópio curva nº 5 - lâmina para laringoscópio, curva nº 5, em aço	UN.	20

		inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio Protec, Sololite, Jgmoriya e Missouri. Esterilizável e autoclavável. Apresentar registro na Anvisa.		
27	1582	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 0. – Lâmina para laringoscópio, reta nº 0, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio Protec, Sololite, Jgmoriya e Missouri.	UN.	15
28	1584	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 1. – Lâmina para laringoscópio, reta nº 1, em aço inoxidável, com lâmpada, compatível com cabos de laringoscópio Protec, Sololite, Jgmoriya e Missouri.	UN.	15
29	6080	LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL. – Lanterna de cabeça profissional, com lâmpada em led, a prova de água e com pilhas recarregáveis. possui sistema de adaptação a diferentes tamanhos de cabeça, própria para atuação em locais de atendimento em difícil acesso. possui mais de 1.000.000 lumens de potência.	UN.	60
30	6081	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. – Lençol descartável de papel, na cor branca, 100% fibras naturais - rolo de 70 cm de largura x 50 m de comprimento. gramatura de 20g/m².	UN.	2.000
31	6197	LUVA DE PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA NITRÍLICA TAMANHO G DESCARTÁVEL. – Luva antialérgicas proc. Nitrilo. Tamanho G descartável luva antialérgicas proc. nitrilo descartável (cx100un) características técnicas: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra; não estéril; isenta de pó; totalmente impermeável à água e a outros fluidos; livre de látex; na cor: violeta; possuir ca válido. tamanho diverso a ser requisitado conforme necessidade do contratante.	CX.	120

32	6196	LUVA DE PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA NITRÍLICA TAMANHO M DESCARTÁVEL. – Luva antialérgicas proc. Nitrilo. Tamanho M descartável luva antialérgicas proc. nitrilo descartável (cx100un) características técnicas: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra; não estéril; isenta de pó; totalmente impermeável à água e a outros fluidos; livre de látex; na cor: violeta; possuir ca válido. tamanho diverso a ser requisitado conforme necessidade do contratante.	CX.	120
33	6195	LUVA DE PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA NITRÍLICA TAMANHO P DESCARTÁVEL. – Luva antialérgicas proc. Nitrilo. Tamanho P descartável luva antialérgicas proc. nitrilo descartável (cx100un) características técnicas: luva para procedimento não cirúrgico; borracha sintética (nitrilo); superfície texturizada em parte (ponta dos dedos); ambidestra; não estéril; isenta de pó; totalmente impermeável à água e a outros fluidos; livre de látex; na cor: violeta; possuir ca válido. tamanho diverso a ser requisitado conforme necessidade do contratante.	CX.	60
34	5554	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G (CX COM 100). – Luva descartável tamanho G (cx com 100). Para procedimentos em área de saúde/hospitalar. Tamanho G, descartável, não esteril, látex natural, com bainha, textura uniforme, espessura mim 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm, alta sensibilidade, ambidestra, lubrificada com pó absorvível atóxico, isenta de furos, resistente, confortável e anatômica.	UN.	300
35	5555	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M (CX COM 100). – Luva descartável tamanho M (cx com 100) para procedimentos em área de saúde/hospitalar. Tamanho M, descartável, não esteril, látex natural, com bainha, textura uniforme, espessura mim	UN.	1.000

		0,08mm e comprimento mínimo de 230mm, alta sensibilidade, ambidestra, lubrificada com pó absorvível atóxico, isenta de furos, resistente, confortável e anatômica.		
36	5556	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P (CX COM 100). – Luva descartável tamanho P (cx com 100) para procedimentos em área de saúde/hospitalar. Tamanho P, descartável, não esteril, látex natural, com bainha, textura uniforme, espessura mim 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm, alta sensibilidade, ambidestra, lubrificada com pó absorvível atóxico, isenta de furos, resistente, confortável e anatômica.	UN.	400
37	5557	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 04 CM X 15 M. – Malha tubular ortopédica de algodão 04 cm x 15 m.	ROLO	10
38	6262	MANGUITO DE BORRACHA 2 VIAS P/ APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO. – Manguito de borracha 2 vias p/ aparelho de pressão pediátrico.	UN.	40
39	7254	MÁSCARA DE ALTO FLUXO ADULTO (C/ RESERVATÓRIO). – Máscara de alta concentração de oxigênio, em silicone, adulto; máscara com reservatório transparente de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	UN.	900
40	5565	MÁSCARA N95. – Máscara n95. Material para uso de saúde/hospitalar, de acordo com as normas estabelecidas na ANVISA. Confeccionado de material hipoalergênico, inodoro e atóxico. Formato: concha ou dobrável, de forma a evitar entrada e saída de ar pelas bordas, com perfeita adaptação ao rosto e face. Possui espuma protetora nasal, para região de	UN.	7.000

		adaptação nasal. Capaz de proteger contra tuberculose e covid19. Camadas: 4 camadas; matéria-prima: fibra sintética; gramatura: não aplicável; filtro: filtro pff2; tipo fixação: com dois elásticos que se ajustam atrás da cabeça, fornecendo melhor ajuste a diversos tamanhos de face; ajuste nasal: sim, com presença de clips nasal, flexível. estéril: não. eficácia mínima na filtração (respirador particulado) de 95% de partículas de até un 0,3µ. corretamente ajustada à face do profissional; embalada individualmente. Deve conter registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e CA. Produto com qualidade superior ou igual aos modelos Descarpack ou 3m.		
41	7356	PÁ ADESIVA ADULTA PARA DEA, COMPATÍVEL COM MODELO EASY SHOCK - FABRICANTE TOTH. – Pá adesiva adulto para DEA compatível com modelo EASY SHOCK - fabricante TOTH. Apresentar registro de ANVISA.	UN.	200
42	7357	PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DEA, COMPATÍVEL COM MODELO EASY SHOCK - FABRICANTE TOTH. – Pá adesiva infantil para DEA compatível com modelo EASY SHOCK - fabricante TOTH. Apresentar registro de ANVISA.	UN.	50
43	7358	PÁ DE MARCAPASSO ADULTO PARA CARDIOVERSOR COMPATÍVEL PARA CARDIOMAX. – Pá de marcapasso adulto para cardioversor compatível para Cardiomax , que já está em uso no SAMU CISDESTE. Apresentar registro de ANVISA.	UN.	10
44	5571	PASTA ELETROLÍTICA DE 100 ML. – Pasta eletrolítica de 100 ml. frasco de gel para ECG, ECT, EMG, EEG, GEL PARA ECG (exames de eletrocardiograma e uso com desfibriladores e bisturis elétricos). Aprovação na ANVISA.	UN.	80

45	293	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO. – Pulseira de identificação Mãe/Filho, em plástico macio e resistente na cor branca, antialérgico, que permita o uso de caneta esferográfica, lacre inviolável em plástico macio e resistente, com 11 pontos de regulagem.	UN.	200
46	6931	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. – Reanimador manual adulto com reservatório em silicone autoclavável a 134°. Balão auto inflável com capacidade de 1750ml (variação permitida +/- 150ml), confeccionado em silicone, reservatório de oxigênio confeccionado em silicone de 2450ml (variação permitida de +/- 150ml). Apresentando válvula unidirecional, com diafragma tipo bico de pato, válvula de segurança (pop-off), permitindo limitar pressão pelo operador e acoplamento externo para máscara. possui conexão rotativa permitindo mudança de posição do reanimador quando o profissional mudar de posição, sem desconexão. máscara facial de cor transparente ou que permita a visualização de secreção. Conector universal para tubo endotraqueal e máscara laríngea. Mangueira para oxigênio com extensão de no mínimo 1,5m, com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de oxigênio. O reanimador deverá conter máscara facial adulto com coxim inflável, autoclavável e reutilizável. As peças devem ser desacopláveis, permitindo o processo de desinfecção da central de material esterilizado (CME). Exigência: o reanimador deverá possuir registro na ANVISA.	UN.	600
47	6932	REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. – Reanimador manual neonatal com reservatório em silicone autoclavável a 134°. Balão auto inflável com capacidade de 350ml (variação permitida +/- 150ml), confeccionado em	UN.	300

		silicone, reservatório de oxigênio confeccionado em silicone de 900ml (variação permitida de +/- 150ml). Permitindo limitar pressão pelo operador e acoplamento externo para máscara. Possui conexão rotativa permitindo mudança de posição do reanimador quando o profissional mudar de posição, sem desconexão. máscara facial de cor transparente ou que permita a visualização de secreção. Conector universal para tubo endotraqueal e máscara laríngea mangueira para oxigênio com extensão de no mínimo 1,5m, com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de oxigênio. O reanimador deverá conter máscara facial neonatal em silicone, autoclavável e reutilizável. As peças devem ser desacopláveis, permitindo o processo de desinfecção da central de material esterilizado (CME). Exigência: o reanimador deverá possuir registro na ANVISA.		
48	6216	SONDA FOLLEY 2 VIAS NÚMERO 6. – Sonda folley 2 vias número 6, capacidade do balão: 5ml. Matéria-prima: borracha natural, siliconizada; em duas vias sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia de fundo cego com dois orifícios laterais opostas após o balão, número, capacidade do balão 5ml impressos em local visível, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade.	UN.	20
49	343	TERMÔMETRO DIGITAL. – Termômetro Digital. Termômetro clínico digital, com faixa de medição 32º c a 42ºc, resolução 0,1ºc, precisão (erro máximo) 0,2ºc, função auto desligamento após dez minutos, com registro na ANVISA.	UN.	60
50	6956	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. – Termômetro digital de máxima e mínima. Termômetro digital com sensor e alarme	UN.	60

		para a monitorização simultânea de temperaturas. Função de memorizar as leituras de temperatura: máximas e mínimas, internas e externas. Calibrado. Com faixa de temperatura interna: -20C a 50C/F. Faixa de temperatura externa: 50C a 70C/F. Alimentação por pilha. Com cano extensor de 1,80 m. Seguindo as orientações da RDC 44/2009, ou a que vier substituí-la.		
51	6880	TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA RESIDUAL. – Teste de detecção de proteína residual - para uso na Central de Material Esterilizado. Teste para detecção de proteína em superfície, capaz de detectar quantidades mínimas de material. Resultados baseados em mudança de cor. Segue RDC 15 de 15/03/2012. Produto com registro na ANVISA.	UN.	200
52	2342	TORNIQUETE. – Torniquete: Torniquete ajustável para controle de hemorragias nas extremidades inferiores e superiores. Possui sistema de fechamento único que permite uma aplicação extremamente rápida e remoção suave resultando em menor perda sanguínea, com barra para sua estabilização que mantém sua integridade e diminui o pinçamento da pele.	UN.	80
53	7345	TRAQUEIA ADULTA COMPLETA PARA RESPIRADOR LEISTUNG PR5. – Traqueia adulta completa para respirador leistung PR5. Traqueia com peça y, com sensor (e seus conectores) para traqueia adulta.	UN.	100
54	7346	TRAQUEIA PEDIÁTRICA E NEONATAL COMPLETA PARA RESPIRADOR LEISTUNG PR5. – TRAQUEIA PEDIÁTRICA E NEONATAL COMPLETA PARA RESPIRADOR LEISTUNG PR5. Traqueia com peça Y, com sensor (e seus conectores) para traqueia pediátrica e neonatal.	UN.	60

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1 - AS SUPOSTAS MARCAS QUANDO INDICADAS NA PLANILHA "DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" SERÃO SEMPRE MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Da exigência de catálogo:

8.9.1 - Haverá exigência de catálogo. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que será analisado exclusivamente para verificar se os itens estão em conformidade com as especificações técnicas presentes nos descritivos.

8.9.1.1 - Caso o(s) produto(s) oferecido(s) seja(m) da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de catálogo específico para o(s) mesmo(s).

8.9.2 - Serão exigidos catálogos para os seguintes itens:

**ITEM: 01 - AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2
COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,40M X 1,50M LARGURA;**

**ITEM: 02 - AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2
COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,50M X 1,60M LARGURA;**

**ITEM: 13 - DESINFETANTE COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE
AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO - GALÃO 5 LITROS;**

ITEM: 20 - FITA PARA HGT.

8.9.2.1 - Os catálogos poderão ser enviados eletronicamente por meio do sistema, no prazo limite de 2 horas após solicitação via chat do sistema eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.9.2.2 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.9.2.3 - No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.9.2.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.2.5 - Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não atender(em) às especificações, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.9.2.6 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à verificação da conformidade dos itens e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **20 (vinte) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) CISDESTE ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa – **Aberto.**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.2 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

16.7.3 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

16.7.4 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

16.7.5 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.6 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

16.7.6 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 21/05/2026.

Alessandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Fábio Rabelo
Supervisor de Enfermagem

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7B6-60B2-B3C0-5DB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEXON MEDICAL LTDA (CNPJ 59.XXX.XXX/XXXX-08) VIA PORTADOR FLAVIA FARIA DE OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-06) em 27/08/2026 09:04:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 27/08/2026 09:36:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 27/08/2026 10:39:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 27/08/2026 10:50:07 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 27/08/2026 10:50:58 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/E7B6-60B2-B3C0-5DB3>